

LEI ORDINÁRIA Nº 1890, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IRANI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irani, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 31.840.585,00** (trinta e um milhões oitocentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	31.805.585,00
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.833.025,00
- Contribuições	525.000,00
- Receita Patrimonial	198.235,00
- Receita Agropecuária	10.000,00
- Receita de Serviços	21.000,00
- Transferências Correntes	32.692.525,00
- (-) Dedução para o Fundeb	- 4.655.700,00
- Outras Receitas Correntes	181.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00
- Alienações	30.000,00
- Amortização de Empréstimo	5.000,00
TOTAL GERAL	31.840.585,00

Art. 3º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R\$
01 - Legislativa	1.427.100,00
04 - Administração	2.951.850,00
06 – Segurança Pública	229.280,50
08 – Assistência Social	1.415.847,00
10 - Saúde	9.402.125,40
12 - Educação	9.402.385,00
13 - Cultura	340.000,00
14 – Direitos da Cidadania	3.550,00
15 - Urbanismo	1.868.325,00
16 - Habitação	20.000,00
18 – Gestão Ambiental	49.500,00
20 - Agricultura	1.013.500,00
22 - Indústria	40.000,00
23 – Comércio e Serviços	85.000,00
26 – Transporte	2.556.672,10
27 – Desporto e Lazer	466.950,00
28 – Encargos Especiais	537.500,00
99 – Reserva de Contingência	31.000,00
TOTAL GERAL	31.840.585,00

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES – R\$
031 - Ação Legislativa	1.427.100,00
121 – Planejamento e Orçamento	125.000,00
122 - Administração Geral	2.800.650,00

181 - Policiamento	199.280,50
182 - Defesa Civil	30.000,00
241 – Atendimento a Pessoa Idosa	3.550,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	165.460,00
244 - Assistência Comunitária	1.276.587,00
301 - Atenção Básica	8.711.812,90
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	583.350,00
304 - Vigilância Sanitária	65.425,00
305 – Vigilância Epidemiológica	41.537,50
306 – Alimentação e Nutrição	560.840,00
361 - Ensino Fundamental	6.425.370,00
362 - Ensino Médio	26.250,00
364 – Ensino Superior	230.000,00
365 - Educação Infantil	1.847.475,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	96.000,00
367 – Educação Especial	216.450,00
392 – Difusão Cultural	340.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	230.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.638.325,00
482 – Habitação Urbana	20.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	49.500,00
606 – Extensão Rural	873.500,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00
661 – Promoção Industrial	40.000,00
695 – Turismo	85.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.556.672,10
812 – Desporto Comunitário	415.000,00
813 - Lazer	51.950,00
846 – Outros Encargos Especiais	537.500,00
999 - Reserva de Contingência	31.000,00
TOTAL GERAL	31.840.585,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R\$
DESPESAS CORRENTES	29.592.435,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.877.849,96
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	13.713.585,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.217.150,00
Investimentos	2.216.150,00
Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.000,00
Reserva de Contingência	31.000,00
TOTAL GERAL	31.840.585,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R\$
01.00 – Poder Legislativo	1.427.100,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.427.100,00
02.00 - Poder Executivo	19.734.772,60
02.01 - Gabinete do Prefeito	575.250,00
02.02 - Secretaria de Administração e Gestão	2.350.400,00
02.03 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	9.817.385,00
02.04 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	4.294.997,10
02.05 - Encargos Gerais do Município	489.450,00
02.06 – Reserva de Contingência	31.000,00
02.07 – FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil	30.000,00
02.08 – Fundo Rotativo Habitacional	20.000,00
02.09 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente	6.460,00
02.10 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	1.013.500,00
02.11 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	49.500,00
02.12 – Fundo Municipal da Cultura	340.000,00
02.13 – Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos	125.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas	230.000,00
02.15 – Fundo Municipal do Idoso	3.550,00
02.16 – Serviços de Utilidade Pública	358.280,50

03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.402.125,40
04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.276.587,00
TOTAL GERAL	31.840.585,00

Art. 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/1964, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;

II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2018;

IV. O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do limite na alínea “I” deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Art. 6º - Os recursos da **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2019.

Art. 8º - A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos do Município de Irani, FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Rotativo Habitacional, Fundo Municipal da Infância e Adolescente, Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas, Fundo Municipal da Cultura e Fundo Municipal do Idoso visando facilitar as rotinas contábeis, otimização das rotinas e economicidade financeira.

§1º – Os Fundos Municipais mencionados no caput continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade do Município de Irani, na condição de Unidades Orçamentárias do orçamento geral.

§2º - O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social possuem estrutura orçamentária separada.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Arti. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 11 de dezembro de 2018.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito

Registrado e publicado nesta secretaria em 11/12/2018.

Marcelo Pegoraro

Secretário de Administração e Gestão